

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959. Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ

Prefeito de Goiânia

ARTHUR BERNARDES DE MIRANDA

Secretário Municipal de Governo

JAIRO DA CUNHA BASTOS

Chefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA

Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

Assinado de forma digital por TASSO GODINHO DE PAIVA:79461387172 DAGOS: 2021.04.13 22:59:23 -03'00'





Resolução N^{o} 148/2021 de 08 de abril de 2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Goiânia, em sua 262ª Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de abril de 2021, através de videoconferência pelo Zoom, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas legislações vigentes e

CONSIDERANDO a Lei 8.080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei 8.142/90 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 8.088/02 que cria o Conselho Municipal de Saúde de Goiânia e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141/12 que dentre outras providências estabelece as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde;

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 11/03/2020, que decreta situação de pandemia pela infecção pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 01/2020 de 15/03/2020 da Secretaria Estadual de Saúde de acionamento do novo nível (Nível 1) do Plano de Contingência para o Novo Coronavirus da Secretaria de Estado da Saúde, conforme recomendação do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto 736, de 13 de março de 2020 que declara situação de emergência em Saúde Pública no município de Goiânia e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do poder executivo do município de Goiânia;

www.goiania.go.gov.br





CONSIDERANDO a Resolução Ad Referendum nº 025, de 16 de março de 2020, aprovada pelo Pleno do Conselho na 255ª Reunião Plenária Ordinária e 2ª Reunião On-line, de 26 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1.305, de 24/03/2021, tabelas remuneratórias relativas à contratação por credenciamento de profissionais técnicos em enfermagem para atuação junto a Urgência e Emergência.

CONSIDERANDO o Oficio nº 1.415/2021/GS, de 26/03/2021 solicitando a apreciação das tabelas remuneratórias relativas à contratação por credenciamento de profissionais técnicos em enfermagem e enfermeiros para atuação junto à Atenção Primária/ Estratégia Saúde na Família

CONSIDERANDO o Ofício nº 1.538/2021/GS, de 31/03/2021solicitando apreciação da tabela de remuneração para os profissionais médicos pediatras para compor o Centro Integrado de Pediatria — CIPED.

CONSIDERANDO os quesitos elencados nos Ofícios supracitados que justificam a solicitação, a saber:

- A Instrução Normativa IN Nº 007/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a qual orienta os Municípios goianos sobre o credenciamento de prestadores de serviços de saúde e médicos para a prestação complementar de serviços públicos de saúde;
- Necessidade de definição de valores de serviços de profissionais na Atenção Primária,
 Secundária, Urgência e emergência
- Inciso VIII do Art. 6° Capítulo III Da regulamentação que orienta sobre a necessidade de elaboração e publicação de tabela de procedimentos e serviços, submetida ao Conselho Municipal de Saúde, informando os preços praticados.

CONSIDERANDO à necessidade de tomada de providências quanto à manutenção da prestação do serviço de saúde a comunidade neste momento de aumento de casos e óbitos ocasionado pela pandemia de COVID-19;

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia resolve:

Aprovar, após apreciação com 15 votos favoráveis, 03 votos contrários e 02 abstenções de votos, as Tabelas de Remuneração para credenciamento de profissionais para atuação no âmbito

www.goiania.go.gov.br

Av. Tocantins, nº 1.016 – Setor Aeroporto. CEP: 74-075-100 – Goiânia / GO Telefone(s): 3524-1513 / 3524-2661 / 3524-2999 e:mail: conselhodesaudegoiania@gmail.com





desta Secretaria da forma como serão apresentadas nas tabelas abaixo e as Recomendações do Pleno do Conselho:

PROCEDIMENTO	REMUNERAÇÃO	REMUNERAÇÃO	REMUNERAÇÃO
,	240 CONSULTAS/Mês	320 consultas/mês	400 consultas/mês
MÉDICO – ALERGIA E IMUNOLOGIA	R\$ 4.995,00	R\$ 8.897,80 R\$ 13.392,00	
PEDIÁTRICA			
MEDICO – CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	R\$ 4.995,00	R\$ 8.897,80	R\$ 13.392,00
MÉDICO – ENDOCRINOLOGIA	R\$ 4.995,00	R\$ 8.897,80	R\$ 13.392,00
PEDIÁTRICA			
MÉDICO – GASTROENTEROLOGIA	R\$ 4.995,00	R\$ 8.897,80	R\$ 13.392,00
PEDIÁTRICA			
MÉDICO- HEMATOLOGIA E	R\$ 4.995,00	R\$ 8.897,80	R\$ 13.392,00
HEMOTERAPIA PEDIÁTRICA			
MÉDICO – INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA	R\$ 4.995,00	R\$ 8.897,80	R\$ 13.392,00
MÉDICO - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	R\$ 4.995,00	R\$ 8.897,80	R\$ 13.392,00
MÉDICO – OFTALMOLOGIA PEDIÁTRICA	R\$ 4.995,00	R\$ 8.897,80	R\$ 13.392,00
MÉDICO – OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 4.995,00	R\$ 8.897,80	R\$ 13.392,00
PEDIÁTRICA			
MÉDICO – PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E	R\$ 4.995,00	R\$ 8.897,80	R\$ 13.392,00
ADOLESCÊNCIA			
MÉDICO – PEDIATRIA DO	R\$ 4.995,00	R\$ 8.897,80	R\$ 13.392,00
COMPORTAMENTO E			
DESENVOLVIMENTO			
PEDIATRIA	R\$ 4.995,00	R\$ 8.897,80	R\$ 13.392,00
MÉDICO – PNEUMOPEDIATRIA	R\$ 4.995,00	R\$ 8.897,80	R\$ 13.392,00
PEDIÁTRICA			
MÉDICO – REUMATOLOGIA PEDIÁTRICA	R\$ 4.995,00	R\$ 8.897,80	R\$ 13.392,00
TOTAL	R\$ 62.930,00	R\$ 124.558,00	R\$ 187.488,00

Profissionais médicos pediatras para compor o Centro Integrado de Pediatria — CIPED.

Técnicos de Enfermagem para Atenção Primária/ Estratégia de Saúde da Família

PROCEDIMENTO	Carga horária semanal	Valor Mensal
Assistência Ambulatorial	30 horas	R\$ 2.100,00
Assistência Saúde da Família	40 horas	R\$ 2.800,00

Enfermeiros para Atenção Primária/ Estratégia de Saúde da Família

PROCEDIMENTO	Carga horária semanal	Valor Mensal

Av. Tocantins, nº 1.016 – Setor Aeroporto. CEP: 74-075-100 – Goiânia / GO

Telefone(s): 3524-1513 / 3524-2661 / 3524-2999 e:mail: conselhodesaudegoiania@gmail.com

www.goiania.go.gov.br





Assistência Ambulatorial	30 horas	R\$ 5.000,00
Assistência Saúde da Família	40 horas	R\$ 7.500,00

Técnico de Enfermagem para Urgência e Emergência

PROCEDIMENTO	Carga Horária	Escala	Valor Mensal
Técnico de Enfermagem Urgência e Emergência	30 horas	Plantão 12 horas	R\$ 2.600,00
Técnico de Enfermagem Urgência e Emergência	30 horas	Ambulatorial	R\$ 2.600,00

Recomendações:

- 1. O Contrato deve ser para o período de um ano, sendo que sua prorrogação necessita de nova aprovação do Conselho Municipal de Saúde justificando sua necessidade;
- 2. Mesmo em situação de pandemia, torna-se imprescindível a realização do Concurso Público para o real provimento das vagas dos serviços de saúde com servidores efetivos;
- 3. A Gestão deve enviar a este Conselho Parecer esclarecendo os impedimentos legais e/ou administrativos que geram a escolha pela contratação por credenciamento e não pela CLT;
- 4. A Mesa de Negociação deve ser reestruturada, de imediato, para que nesse âmbito, sejam tratadas as questões pertinentes a contratação de trabalhadores da saúde, inclusive durante a pandemia;

Celidalva Sousa Bittencourt

Presidente do Cons. Mun. de Saúde de Goiânia Resolução nº 131/2019 de 10/07/2019

Sônia Maria Ribeiro dos Santos

Vice Presidente do Cons. Mun. de Saúde de Goiânia Resolução nº 131/2019 de 10/07/2019

Nara Costa

1° Secretária do Cons.Mun. de Saúde de Goiânia Resolução nº 131/2019 de 10/07/2019

Acácia Cristina Marcondes de Almeida Spirandelli

2° Secretária do Cons. Mun. de Saúde de Goiânia Resolução nº 131/2019 de 10/07/2019

Assinatura do Secretário
Homologo esta resolução em//
Nos termos do inciso 2º do Art. 1º da Lei nº 8.142 de 28/12/90.
Gestor Municipal

www.goiania.go.gov.br

Av. Tocantins, nº 1.016 – Setor Aeroporto. CEP: 74-075-100 - Goiânia / GO